Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/11/2026.
Número da edição: 4223

LEI MUNICIPAL N° 737/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, visando a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente de Rio Brilhante (Hospital e Maternidade de Rio Brilhante), inscrita no CNPJ nº 03.076.452/000-45, visando a cooperação mútua para a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O convênio terá por objeto assegurar atendimento hospitalar emergencial de média e alta complexidade, com realização de cirurgias indispensáveis à preservação da vida e da saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho que integrará o instrumento.

Art. 3º O Município repassará à Associação Beneficente Hospitalar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas definidas no convênio, de acordo com o valor de cada cirurgia emergencial, condicionado à comprovação da efetiva realização das mesmas.

Parágrafo único. O repasse dos recursos deverá observar a legislação orçamentária vigente, correndo por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4° O Município acompanhará e fiscalizará a execução do convênio, devendo a entidade conveniada prestar contas regularmente, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O convênio será formalizado mediante assinatura das partes e publicação em órgão oficial do Município, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, 17 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Convênio nº ___/2026

Município de xxxxxxxxxxxxxxx

Associação Beneficente Hospitalar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Associação Beneficente Hospitalar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. JUSTIFICATIVA

A demanda por cirurgias emergenciais no Município de Laguna Carapã/MS, especialmente em situações de risco imediato à vida, exige cooperação entre o Poder Público e entidades hospitalares beneficentes, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Assegurar atendimento integral e imediato aos pacientes que necessitem de cirurgias emergenciais.

3.2 Específicos

Disponibilizar estrutura hospitalar 24 horas;

Realizar cirurgias emergenciais em todas as especialidades médicas de cobertura do hospital;

Garantir qualidade e segurança nos procedimentos realizados;

Reduzir óbitos e complicações decorrentes de atrasos no atendimento.

4. METAS

Tipo de Procedimento	Indicativa	Prazo
Cirurgias de emergência geral	Atendimento 100% da demanda regulada	Contínuo
Ortopedia	Conforme ocorrência	Contínuo
Ginecologia/Obstetrícia	Conforme ocorrência	Contínuo
Outras emergências	Conforme ocorrência	Contínuo

Por se tratar de emergência, as metas são medidas em termos de atendimento imediato à demanda, e não em número fixo pré-estabelecido.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Valor (R$)

Honorários médicos e equipe	
Materiais e insumos sirúrgicos	
Medicamentos	
Custos administrativos e de plantão	
TOTAL	

6. CRONOGRAMA

Execução: contínua, 24 horas/dia, durante a vigência do convênio;

Relatórios de execução: trimestrais;

Prestação de contas final: até 30 dias após o término da vigência.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá conter:

Relatório consolidado das cirurgias realizadas;

Identificação codificada dos pacientes, preservando sigilo médico;

Notas fiscais e comprovantes de despesas;

Declaração de cumprimento das metas e da finalidade pública.

[Local], [data].

Representante Legal da Associação Beneficente Hospitalar

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ___/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR _____, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, neste Município, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE.

De outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ___, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONVENENTE.

As partes resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação Beneficente Hospitalar para a realização de cirurgias de emergência em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de _____, nos termos do Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

Compete ao Município:

I – disponibilizar os recursos financeiros necessários, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde;

III – efetuar os repasses somente após a comprovação da realização das cirurgias emergenciais pela entidade conveniada;

IV – dar publicidade à celebração e execução do convênio, em cumprimento ao princípio da transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE (CONVENENTE)

Compete à Associação Beneficente Hospitalar:

I – manter equipe médica, técnica e estrutura hospitalar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento emergencial;

II – realizar cirurgias emergenciais sem custo para os pacientes;

III – apresentar relatórios periódicos contendo a descrição dos procedimentos realizados, respeitando o sigilo médico;

IV – apresentar documentação comprobatória para cada parcela a ser repassada, incluindo notas fiscais e relatórios de atendimento;

V – prestar contas da utilização dos recursos públicos, nos prazos fixados;

VI – permitir auditoria e fiscalização do Município, do Conselho Municipal de Saúde e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à Associação Beneficente Hospitalar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em até ___ parcelas, condicionado à comprovação documental da efetiva realização das cirurgias

emergenciais, mediante apresentação de relatórios de execução e notas fiscais.

Parágrafo único. A liberação de cada parcela ficará condicionada à comprovação da execução da etapa anterior e à regularidade jurídica, fiscal e contábil da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

I – por descumprimento de cláusulas;

II – por interesse público devidamente justificado;

III – por mútuo acordo entre as partes;

IV – por determinação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade conveniada deverá apresentar relatórios trimestrais e prestação de contas final, contendo:

Relatório consolidado das cirurgias realizadas (com identificação codificada dos pacientes, preservando sigilo médico);

Notas fiscais e comprovantes das despesas;

Demonstrativo físico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

[Local], [data].

Prefeito Municipal de _____

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Associação Beneficente Hospitalar _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS